



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Cidade Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2008.

Súmula: Altera a redação do art. 1º da Lei 2.028, de 15 de março de 2007.

A Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 2.028, de 15 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência do Lote nº 8, da Quadra nº1, do Loteamento Parque Industrial Derossi Carneiro, contendo área de 2.071,53 m² (dois mil, setenta e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados), constante da matrícula 10.793 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, à empresa **COMÉRCIO DE MADEIRAS MICHMAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.241.194/0001-29, sediada no Município de Clevelândia, Estado do Paraná”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2008.


VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Município

Publicado Edição Nº 4329 Pág. 04
Em 18/09/08 no Diário Oficial